



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br
Telefone: (16) 3987-9244

LEI Nº 1579/2013

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO ANTONIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Serrana, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, na forma do artigo 37 de Lei 4.320/64 e no art. 22, parágrafos 1º e 2º. Do Decreto Federal 93.872/86, autorizado a promover o reconhecimento de obrigação contratual, por meio do empenho do valor total do contrato n. 098/2012, no montante de R\$ 572.932,37 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), oriundo do processo de Licitação n. 101/2012, Tomada de Preços 007/2012, da Prefeitura Municipal de Serrana/SP, em favor da empresa Salles Comércio e Construções Ltda. - EPP, CNPJ n. 03.106.023/0001.73, tendo em vista que o mesmo não foi feito a época correta, ou seja em 2012.

Art. 2º. O contrato de que trata o *caput* refere-se à obra de infraestrutura urbana na rua Serafim do Bem, denominado Etapa 5 e Etapa 6, no município de Serrana/SP, iniciada no segundo semestre do exercício de 2012, com a primeira medição aprovada e liberada agora no segundo semestre de 2013, sendo que parte deste investimento será suportado através do Ministério das Cidades, do Governo Federal pelos contratos de números – Etapa 5- 0328.208-36/2010 – R\$ 146.950,00 e Etapa 6 – 0324.830-82/2010 – R\$ 146.950,00, totalizando o valor de R\$ 293.900,00, e a diferença no valor de R\$ 279.032,37, será de responsabilidade do Tesouro Municipal à título de contrapartida financeira.

Art. 3º. Para pagamento da despesa a que alude esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de R\$ 572.932,37 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), com a seguinte classificação e codificação:

Programa		Divisão de Obras Planejamento Urbano
Ação		Obra Infraestrutura
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	08	Secretaria Infraestrutura
Unidade Executora	02	Divisão de Obras e Planejamento Urbano
Elemento da Despesa	Codificação	3.3.90.92 – Despesas Exercícios Anteriores
Valor Total do Crédito	R\$ 572.932,37	

Parágrafo Único. O crédito especial referido no presente artigo, será coberto à seguinte maneira:

I- R\$ 293.900,00 (duzentos e noventa e três mil e novecentos reais), com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64 e;

II- R\$ 279.032,37 (duzentos e setenta e nove mil, trinta e dois reais e trinta e sete centavos), com recursos provenientes da anulação total e/ou parcial do orçamento vigente nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, à seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana
Divisão de Conservação e Meio Ambiente
Limpeza e Conservação Urbana/ outros Serviços – 3ª PJ
02.08.04.15.451.0012.2.018.3.3.90.39.0000-335



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

Art. 4º. Para adequar da execução das obras a que alude o artigo anterior ficam consignadas as seguintes alterações na legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I- Os anexos II e III da Lei nº 1319/2009, que aprovou o Plano Plurianual de Serrana, para o quadriênio 2010 a 2013, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente lei, para permitir sua execução no exercício de 2012 e 2013;

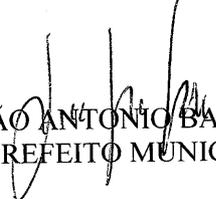
II- Os anexos V e VI da Lei nº 1465/2011 e Lei nº 1501/2012, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município, para o Exercício de 2012 e 2013 respectivamente, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente lei para permitir sua execução no exercício de 2012 e 2013;

Art. 5º. Tratando-se a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

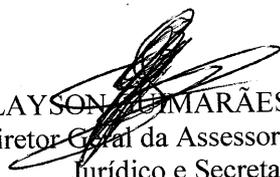
Art. 6º. Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar) cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
08 de outubro de 2013.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


GLAYSON GUIMARÃES DOS SANTOS
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídico e Secretaria